

**LEI MUNICIPAL Nº980 /2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

*Altera o art. 1º e §3º do art. 5º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 86 da Resolução nº 004 de 12 de dezembro de 2018, faz saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de 80% (oitenta por cento) do subsídio atual do vereador”.

**Art. 2º.** O § 3º do art. 5º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

**§3º.** Admite-se ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, junto com a apresentação de recibo subscrito por este em original ou comprovante de transferência bancária, desde que o objeto seja compatível com a atividade parlamentar”.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de maio de 2023.

**João Maria Alexandre**

**Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá**



Praça Tomaz Pereira, N° 11, Centro  
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



08.386.716/0001-80



camaracerrocora@gmail.com



(84) 3488 2295